

Estudo Técnico Preliminar - PMDF/1ºBPM/1ªCIA/1ºPEL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa n.º 40, de 22 de maio de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico/Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, a fim de subsidiar a futura contratação, a ser processada através de Contratação Direta sem Licitação.

|                                           |                                                                            |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Responsável pela Contratação</b> | <b>DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, TRANSPORTE E SUPRIMENTO (DPTS/PMDF)</b>        |
| <b>Objeto:</b>                            | <b>CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b> |

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgoto é requisito essencial e necessidade permanente para todas as unidades da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), sendo fundamental para a realização das atividades da Corporação. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, aos prestadores de serviço e ao público externo.

Cabe frisar que, trata-se de serviço continuado/contínuo - serviço cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme preconiza o Parecer n.º: 186/2012 - PROCAD/PGDF. Processo n.º: 020.000.937/2012 ([DODF n.º 84, de 27 de abril de 2012, p. 1 a 3](#)) e o Parecer n.º 203/2009 - PROCAD/PGDF (<http://parecer.pg.df.gov.br/arquivo/PROCAD/2009/PROCAD.0203.2009.pdf>), constata-se que a Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB é a única concessionária autorizada a explorar o serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, a teor do disposto na Lei n.º 2.954/2002 e, bem assim, no Contrato de Concessão n.º 01/2006-ADASA.

Nesses termos, sendo os serviços públicos de fornecimento de água e coleta de esgoto explorados pela CAESB em regime de monopólio, resta indubitavelmente caracterizada a inviabilidade de competição art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, havendo, pois, uma única entidade que possa atender às necessidades da Administração Pública.

### 3. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ANTERIOR**

O contrato celebrado entre a CAESB x PMDF Nº 09/2018 teve início em 17/05/2018 e término em 16/05/2023, bom base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

### 4. **VIGÊNCIA DO NOVO CONTRATO**

Buscando a economicidade do trâmite processual, tendo em vista que a prestação dos serviços desejados são de fornecimento exclusivo da empresa CAESB, pretende-se realizar a nova contratação por PRAZO INDETERMINADO, amparado nas permissivas alavancadas pela nova Lei de Licitações, sobretudo no art. 109:

*Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

### 5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são utilizados sob demanda, não há como quantificar de forma precisa a quantidade a ser solicitada.

No entanto, com base no consumo de água utilizada entre janeiro de 2022 até maio de 2023 (trinta e cinco meses), é possível estabelecer uma média de consumo e, a partir desse valor, fixar uma previsão para os demais quantitativos pertinentes à contratação.

A memória de cálculo do consumo de água, já com a respectiva taxa de esgotamento sanitário e seus respectivos gastos, está demonstrada na Tabela 1.

Leve-se em consideração que a estimativa de custos da contratação almejada, descrita no **item 6**, foi obtida calculando-se a média de consumo mensal durante os últimos 35 (trinta e cinco) meses, baseada nos dados disponibilizados pela Seção de Execução Orçamentária da PMDF (doc. 115333804).

**Tabela 1 - Média de gastos e estimativa anual com serviços de água e esgoto nas Unidades da PMDF**

| ANO                       | VALOR BRUTO ANUAL       | MÉDIA MENSAL APROXIMADA |
|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2021                      | R\$ 5.919.197,12        | R\$ 493.266,43          |
| 2022                      | R\$ 5.819.848,49        | R\$ 484.987,37          |
| 2023 (JANEIRO A MAIO)     | R\$ 2.332.909,67        | R\$ 466.581,93          |
| <b>MÉDIA DOS VALORES*</b> | <b>R\$ 5.779.342,93</b> | R\$ 481.611,91          |

\*Média levando em consideração a expectativa de consumo para o ano de 2023, estimado em R\$ 5.598.983,20.

### 6. **ESTIMATIVA DE PREÇOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO**

A estimativa de custo para esta contratação, por exercício financeiro, é de aproximadamente **R\$ 5.779.342,93 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, acrescido do valor de correção no percentual fixado pela ADASA em cada ano subsequente.

Esse valor foi balizado com base na média mensal de consumo extraída dos últimos 35 (trinta e cinco) meses, e multiplicado por 12 (quantidade de meses de um ano), conforme pode ser constatado na Tabela 1.

A partir desse valor, a Tabela 2 ilustra uma projeção de gastos até maio 2028 a título de parâmetros exemplificativos, ressaltando, todavia, a pretensão de contrato com prazo de vigência indeterminado.

Note-se que há um acréscimo a cada ano do percentual de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) sobre o valor médio: Essa correção foi definida a partir de cálculos realizados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF (ADASA), que firmou essa incidência de reajuste anual para a categoria "não residencial" por intermédio da Resolução SEI-GDF n.º 12/2022.

Entretanto, a tabela não prevê a questão de eventual aumento de consumo em decorrência da criação de novas unidades na Corporação, ou reforma das unidades já existentes, o que fundamenta justificativa para a possibilidade de reajuste contratual, se for o caso.

**Tabela 2 - Estimativa de custos por exercício financeiro**

| <b>Exercício de 2023 a 2028 com acréscimo de 7,46% sobre o ano anterior (água + esgoto)</b> | <b>PROJEÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO (PMDF Geral x CAESB)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2023 (junho a dezembro)                                                                     | R\$ 3.266.073,51                                                 |
| 2024 (12 meses)                                                                             | R\$ 6.210.481,91                                                 |
| 2025 (12 meses)                                                                             | R\$ 6.673.783,86                                                 |
| 2026 (12 meses)                                                                             | R\$ 7.171.648,13                                                 |
| 2027 (12 meses)                                                                             | R\$ 7.706.653,09                                                 |
| 2028 (janeiro a maio)                                                                       | R\$ 3.450.653,92                                                 |
| <b>TOTAL DA ESTIMATIVA PARA OS PRIMEIROS 05 ANOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>                 | <b>R\$ 34.479.294,42</b>                                         |

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO**

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados conjuntamente pela mesma empresa, a qual é fornecedora exclusiva dos serviços supraditos no âmbito do Distrito Federal. Logo, os serviços a serem contratados não serão parcelados.

## **8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente demanda visa atender o PLANO ESTRATÉGICO DA PMDF 2023-2034, especificamente os seguintes itens:

**Objetivo 8.** Aprimorar a gestão logística;

**Estratégia 8.1.** Otimizar os processos logísticos.

## **9. DA PREVISÃO NO PLANO INTERNO DE ORÇAMENTO - PIO 2023**

Para o ano de 2023, há previsão orçamentária para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, (Doc. SEI 103987002), transcrito na tabela abaixo:

## Proposta Orçamentária para o Plano Interno de Orçamento de 2023 (PIO 2023) - DAO

| Cód. | Discriminação             | Classificação Despesa | Valor        |
|------|---------------------------|-----------------------|--------------|
| 352  | Serviços de Água e Esgoto | 33903944              | 6.000.000,00 |

### 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sob o viés técnico, a contratação almejada é perfeitamente viável, tendo em vista que, atualmente, já existe contrato vigente (CAESB x PMDF N° 09/2018) abarcando a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Ou seja, toda a infraestrutura necessária já encontra-se instalada e operante.

Sob o viés orçamentário, a previsão de gastos para esta contratação encontra-se lançada na previsão orçamentária de 2023. Assim, declara-se a viabilidade da presente contratação.

*assinado eletronicamente*

**LÍVIA ARAÚJO DA FONSECA - ASP OF PM**

**AUTORA**



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA ARAÚJO DA FONSECA - ASP OF PM, Matr.0736351-6, Policial Militar**, em 16/06/2023, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=115317718](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=115317718) código CRC= **AEDBB4A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Policial Sul Área Especial 4 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF

31900100